



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 2.432, DE 28 DE ABRIL DE 2026

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pratápolis/MG e autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ R\$ 73.935,68 (setenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Pratápolis/MG, oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 73.935,68 (setenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Pratápolis, oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	012	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade	001	Setor de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2.XXX	Política Nacional de Fomento a Cultura – Aldir Blanc
Elemento	339030	Material de Consumo ..... R\$1.000,00
	339031	Premiações Culturais, artísticas ..... R\$30.000,00
	339036	Serviços Terceiro Pessoa Física ..... R\$1.000,00
	339039	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$2.000,0
	339041	Contribuições ..... R\$1.000,00
	339043	Subvenções Sociais ..... R\$1.000,00
	339045	Subvenções Economicas ..... R\$10.000,00



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

	339048	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física .....	R\$26.935,68
	449052	Material Permanente .....	R\$1.000,00

**Art. 2º** - O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de recursos financeiros da União repassados ao Município de Pratápolis-MG, da Lei Federal nº 14.399, de 2022, aprovados junto ao Sistema "Transferegov.br", na modalidade "Transferências Fundo a Fundo", sob o processo de nº 30882120250002-027233.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei, observado o disposto no art. 43, da Lei federal nº 4.320, de 1964;

II - abrir, no curso da execução do orçamento de 2026, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

III - abrir créditos suplementares em virtude do excesso de arrecadação apurado no mês ou com base na sua projeção; e

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Os créditos suplementares de que tratam os incisos II, III e IV do "caput" deste artigo incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

§ 2º - A autorização prevista no inciso IV do "caput" deste artigo é destinada para os casos em que já exista no orçamento a funcional programática completa (função, subfunção, programa, ação, categoria) e haja a necessidade de criação de outra fonte de recursos para a mesma classificação.



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 3º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares de suas dotações mediante atos internos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com o mesmo limite fixado no art. 2º desta lei.

**Art. 4º** - Fica incluso o presente crédito adicional especial, nas legislações orçamentárias vigentes, como o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EVERILSON CLEBER LEITE**  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

28.04.26

**GABRIEL ESPANA REIS RODRIGUES**  
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG  
OAB/MG 204.808